



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 75 de 31 de Janeiro de 2020

Autoriza a cobertura de gastos relacionados à prática esportiva, com representação institucional no referido esporte, realizados por alunos socioeconomicamente vulneráveis.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a cobertura de gastos relativos à prática esportiva associada à representação institucional realizados por estudantes de graduação em vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo Único: será permitida a cobertura dos seguintes gastos, desde que não cobertos por seguro específico:

I- Emergenciais com saúde, relacionados a lesões ou ocorrências diretamente ligadas a treinamentos ou em viagens de representação;

II- Gastos vinculados a critérios obrigatórios de participação em evento, estabelecidos por federações de desporto universitário ou similares como:

a) Inscrições;

b) Aquisição de itens obrigatórios para a prática esportiva, de caráter individual, não cobertos por outra ação.

Art. 2º - O limite de gastos por estudante será equivalente a uma unidade do Auxílio-Esporte, salvo manifestação específica do Coordenador da COPRE.

Parágrafo Único: em nenhuma hipótese os pagamentos poderão ultrapassar o limite de 02 unidades do Auxílio-Esporte.

Art. 3º - A solicitação de pagamentos com as devidas justificativas e comprovantes deverá ser feita pelo aluno, junto à COPRE/PROEST, que realizará os encaminhamentos através de processo eletrônico.

Parágrafo Único: caberá ao solicitante eventuais comprovações frente à COPRE/PROEST.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR EM EXERCÍCIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.